



INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO E PESQUISA EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA / CEPREM - CENTRO DE ENSINO E PESQUISA EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS / SERRA TALHADA/PE

ASSUNTO: RECREDENCIAIMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE PRESENCIAL

RELATORA: CONSELHEIRA EDIVÂNIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS

PROCESSO N° 1400011000517800147/2020-92

Publicado no DOE de 09/04/2021

pela Portaria SEE nº 1537 de 08/04/2021

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 24/03/2021.

1 RELATÓRIO

O Centro de Ensino e Pesquisa em Emergências Médicas Ltda., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 1420614-061/0002-03, mantenedor do CEPREM - Centro de Ensino e Pesquisa em Emergências Médicas, localizado na Avenida João Gomes de Lucena, nº 4361, São Cristóvão, Serra Talhada/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 56912-000, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), por meio do Ofício nº 136/2020, em 21/09/2020, **Recredenciamento da Instituição para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial.**

Encontram-se anexados aos autos, os seguintes documentos:

- Ofício nº 136/2020, encaminhando à Presidência do CEE/PE;
- Cópia do Ato Constitutivo da Instituição;
- Proposta Pedagógica;
- Regimento Escolar;
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos - Prefeitura Municipal de Serra Talhada;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS/ CRF;
- Contrato de Locação de Imóvel;
- Identificação dos Representantes da Instituição;
- Política de Remuneração;
- Política de Qualificação em Serviço;
- Alvará de Localização e Funcionamento com **validade até 31/01/2022**;
- Declaração de Acessibilidade;
- Relatório de Avaliação *in loco* das Condições para o Recredenciamento;
- Ofício nº 14/2021- SEIP.

O Processo foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, em 21/09/2020, sob o nº 140001/000517000147/2020-92. Em 24/09/2020, foi encaminhado para

a Câmara de Educação Básica (CEB), sendo distribuído para esta conselheira e relatora em 13/10/2020, que solicitou providências referentes ao encaminhamento à Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional (SEIP) para constituição da comissão responsável pela visita *in loco* à Instituição.

A Comissão foi instituída em 04/11/2020, através da Portaria SEE nº 3239, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 05/11/2020. A mesma foi composta por Antônio Ferreira Rosa Junior (Coordenador), Débhora Isis Barbosa e Sérgio de França Silva (Especialistas Docentes).

Em 14/01/2021, durante a visita *in loco*, a Comissão foi recepcionada pelo gestor Cléber de Oliveira Nascimento e Equipe Técnica Pedagógica do CEPEM. Após apresentação dos objetivos da visita à equipe institucional, a Comissão realizou vistoria em todos os ambientes de aprendizagem, bem como análise documental.

Após emissão do Relatório, o Processo foi devolvido à Câmara de Educação Básica (CEB) e, em 16/02/2021, foi encaminhado a esta relatora para análise e emissão do Parecer.

2 ANÁLISE

O Centro de Ensino e Pesquisa em Emergências Médicas foi credenciado para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Presencial pelo Parecer CEE/PE nº 103/2015-CEB, publicado no DOE de 03/10/2015 pela Portaria SEE nº 3865. O mesmo apresentou toda documentação necessária para o recredenciamento, prevista na Resolução CEE/PE nº 02/2016.

O Alvará de Localização e Funcionamento apresentado pela Instituição no processo de recredenciamento tem validade até 31/01/2022.

2.1 Projeto Político Pedagógico (PPP)

O Projeto Político Pedagógico do CEPEM encontra-se adequado à legislação vigente. A Instituição traduz em seu PPP os princípios, as finalidades, as diretrizes e as concepções pedagógicas. O documento foi elaborado de forma participativa, envolvendo o corpo docente, técnico e administrativo, por meio de análises, reflexões e discussões sobre a legislação correspondente à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em consonância com as expectativas e necessidades de seus usuários, contribuindo para formação de cidadãos competentes e comprometidos com as transformações sociais impostas pelo mundo moderno.

2.2 Regimento Escolar

O Regimento Escolar do CEPEM inclui as regras que norteiam a estrutura e funcionamento escolar, como também, a organização administrativa, pedagógica e didática disciplina e estabelece os direitos e deveres de todos que convivem no ambiente, visando à normatização. O mesmo foi elaborado de forma coletiva, envolvendo os diversos segmentos da comunidade escolar.

2.3 Política de Remuneração

A política de contratação e o regime de trabalho estão estruturados de acordo com a classificação, mobilidade funcional e remuneração. Para a sua normatização, leva-se em consideração a administração, política de salários e planejamento das atividades acadêmicas, perpetuadas pela avaliação de desempenho em conformidade com a legislação vigente.

O regime de trabalho respeita a Consolidação das Leis do Trabalho, estando diretamente vinculado à remuneração, observados critérios e normas estabelecidas no acordo coletivo das categorias.

A remuneração é fixada de acordo com o cargo exercido. Os docentes, preceptores e coordenadores são remunerados por hora trabalhada e para os demais cargos, a remuneração é fixada por mês, podendo a jornada de trabalho ser integral ou parcial.

2.4 Política de Qualificação

Segundo a Instituição, a formação em serviço visa garantir o bom desempenho funcional, o aperfeiçoamento e a execução da política de recursos humanos da entidade, possibilitando um planejamento funcional baseado em critérios que possibilitem a motivação, o comprometimento e a ascensão profissional dos seus trabalhadores no âmbito da escola.

Para atender as necessidades de formação, o CEPEM cria um espaço de aprimoramento de aperfeiçoamento pedagógico capaz de interferir positivamente no processo ensino/aprendizagem.

2.5 Infraestrutura

A Instituição, com um pavimento, apresenta estrutura adequada contendo: recepção, secretaria, sala de coordenação pedagógica, sala de professores, 04 (quatro) salas de aula, com capacidade para 35 (trinta e cinco) estudantes, laboratório de Informática, laboratórios específicos para os cursos ofertados, 06 (seis) sanitários - 02 (dois) masculinos, 02 (dois) femininos e 02 (dois) adaptados para pessoas com deficiência - e uma área de convivência.

Considerando a **Lei Federal nº 10.098/2000**, que se refere à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida, a Instituição oferece condições para o cidadão circular e utilizar os espaços de forma plena e livre de barreiras, com corredores livres e sanitários adaptados com barra de apoio nas paredes e lavabos.

2.5.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** – 04 (quatro) salas de aula com instalações satisfatórias, climatizadas, contendo boa iluminação, birô, quadro branco e data show. Capacidade para 35 (trinta e cinco) estudantes.
- **Laboratório de Informática** - dispõe de espaço físico com 10 (dez) computadores a serem utilizados como apoio ao ensino e com servidor que utiliza o acesso à internet para estudo e pesquisa. O laboratório dispõe de uma lousa, um birô, climatização e iluminação artificial.
- **Biblioteca** - espaço físico que oferece apoio técnico pedagógico e contribuiativamente com a educação, colocado à disposição dos estudantes, professores e interessados. O ambiente é climatizado, contém aeração, iluminação artificial, 03 (três) computadores para estudo e pesquisa, livros catalogados - específicos aos cursos ofertados. O acervo atende as demandas dos cursos.
- **Laboratórios Específicos - Enfermagem e Análises Clínicas** - atende satisfatoriamente as necessidades requisitadas para os Cursos Técnicos em

Enfermagem e Análises Clínicas, tendo os itens necessários. Os laboratórios apresentam climatização e iluminação artificial. A infraestrutura geral é adequada.

No que se refere à biblioteca, recomenda-se à Instituição o cumprimento da Lei Federal nº 12.244/2010, de 24/05/2010, em especial ao artigo 3º que determina

os sistemas de ensino do País deverão desenvolver esforços progressivos para que a universalização das bibliotecas escolares, nos termos previstos nesta Lei, seja efetivada num prazo máximo de dez anos, respeitada a profissão de Bibliotecário disciplinada pelas Leis nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e nº 9.674, de 25 de junho de 1998.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado voto favoravelmente ao recredenciamento do CEPEM - Centro de Ensino e Pesquisa em Emergências Médicas, mantido pelo Centro de Ensino e Pesquisa em Emergências Médicas Ltda., CNPJ nº 14.206.061/0002-03, localizado na Avenida João Gomes de Lucena, nº 4361, São Cristóvão, Serra Talhada/PE, CEP nº 56912-000 para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Presencial, pelo prazo de 08 (oito) anos retroativo a 02/10/2020.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

4 CONCLUSÃO DE CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala de sessões, em 15 de março de 2021.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS – Vice-Presidente e Relatora
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala de sessões Plenárias, em 24 de março de 2021.

Antônio Henrique Habib Carvalho
Presidente